



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2023**

#### **1. DO OBJETO**

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA** em eventos que serão realizados por este Município, respeitando-se os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

Este Edital subordina-se à Lei Municipal nº 3.807/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.776/2017, a qual autoriza o Poder Executivo a receber patrocínios de gêneros e serviços para a realização de atividades, serviços e eventos públicos no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com encargo de divulgar e dar publicidade ao nome dos patrocinadores e/ou sua logomarca.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste Edital, constituem atividades, serviços e eventos públicos todo e qualquer acontecimento que redunde em objetivo específico à população, seja ele a que finalidade se proponha: esportiva, de lazer, cultural, social, assistencial, educacional, de saúde, de meio ambiente, institucional ou divulgacional.

Os interessados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>TERMO DE ADESÃO</b>

#### **2. DO PRAZO**

**2.1.** O presente chamamento vigorará de **23 DE OUTUBRO DE 2023** a **22 DE OUTUBRO DE 2024**.

**2.2.** Poderão ser encaminhadas propostas de patrocínio durante o prazo de vigência deste Chamamento Público.

#### **3. DO PATROCÍNIO**

**3.1.** Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público e as entidades da sociedade civil, associações de moradores, ONGs e sindicatos, desde que legalmente constituídos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**3.2.** Havendo mais de um interessado no patrocínio de gêneros e serviços em favor da Municipalidade, será priorizada:

- I. a ordem cronológica do protocolo de intenção;
- II. a oferta de melhor qualidade técnica, quando for o caso.

### 4. DOS INTERESSADOS

**4.1.** Os interessados devem protocolar a respectiva **INTENÇÃO DE PATROCÍNIO** na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Rua João XXIII, 61, Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-040), em papel timbrado, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital, contendo:

- I. a qualificação da pessoa física ou jurídica interessada;
- II. a indicação do gênero ou serviço que está disposto a patrocinar;

**4.2.** Os projetos técnicos poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja informação será prestada oportunamente.

**4.3.** Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do Chamamento, serão aceitas. No caso de duas interessadas do mesmo setor que ofereçam serviços de estrutura de mesmo valor econômico, será utilizado como critério de desempate do item **3.2**.

**4.4.** Para viabilizar o investimento, é permitida a participação, em conjunto, de dois ou mais interessados, observadas as seguintes regras:

- I. indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e será exposta nos materiais previstos na contrapartida, bem como obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante o Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- II. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados;

**4.5** Será vedada a participação de interessados:

- a) declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) impedidos de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo.

**Parágrafo Único.** É vedada a participação de interessados que tenham, entre seus controladores, servidores pertencentes ao quadro dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como de seus parentes de até terceiro grau.

**4.6** Os interessados devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da demonstração de interesse e do integral cumprimento do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO III)**, decorrente deste Chamamento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**4.7** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de **3 (três) dias úteis** antes do prazo final para envio do protocolo de interesse, exclusivamente pelo e-mail [cultura@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cultura@santabarbara.sp.gov.br).

### 5. DA CONTRAPARTIDA

**5.1.** A divulgação e publicidade dos patrocinadores ocorrerão nos seguintes termos:

- I. na comunicação visual, audiovisual, virtual ou radiofônica das iniciativas de divulgações que tratem dos eventos realizados no Complexo Usina Santa Bárbara, bem como instalação e distribuição de material publicitário do patrocinador no local de realização de ações relativo a cada evento, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob inteira responsabilidade do patrocinador, haver a instalação de estande para exposição da marca, produtos e/ou serviços, respeitando-se a disponibilidade de limites máximos fixados para cada evento.

**§ 1º** O tamanho, a posição e a chancela serão definidas após a cotização total do objeto patrocinado, respeitando-se os investimentos realizados por patrocinador.

**§ 2º** As contrapartidas serão ajustadas à necessidade, estrutura e expectativa de público de cada evento, cujo detalhamento técnico poderá ser solicitado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.2.** O investimento independe dos custos adicionais que os patrocinadores venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os patrocinadores venham a promover durante cada evento, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os custos de produção dos materiais, contratação de pessoal e todos os necessários para suas contrapartidas.

**5.3.** Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

**5.4.** A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perímetro autorizado se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

**5.5.** O patrocinador é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de suas ações. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do patrocinador, devendo este indicar um responsável para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.

**5.6.** É permitido aos patrocinadores divulgar em qualquer outra mídia e/ou ação, seja na forma institucional ou promocional, o investimento realizado.

**5.7.** É de total responsabilidade do patrocinador a realização de promoções ou sorteios. A organização está isenta de ações paralelas, promovidas por terceiros e classificadas como não oficiais.

### 6. INTRANSFERIBILIDADE



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Parágrafo único.** Não é permitida a sublocação de espaços destinados à ativação de patrocinadores ou a sua utilização por terceiros. As áreas reservadas são destinadas exclusivamente aos patrocinadores e seus representantes, previamente informados à organização.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os potenciais patrocinadores poderão demonstrar o interesse em face do objeto, por meio de **PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO (ANEXO II)**, durante o período de vigência do Edital até o esgotamento da necessidade Municipal ou a critério da Administração Pública.

**7.2.** Poderão ser contemplados mais de um patrocinador por evento, desde que isso não implique na alocação de marcas de produtos do mesmo segmento, num mesmo local.

**7.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar alterações na proposta inicialmente apresentada, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar o aporte de recursos, a exposição de marcas e o planejamento realizado pela organização para produção de cada evento.

**7.4.** Eventuais alterações realizadas nas propostas deverão ser formalmente acatadas pelos interessados, antes da divulgação do resultado.

**7.5.** Após a classificação dos interessados por meio dos critérios previstos neste Edital, por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será procedida a devida homologação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, até 10 (dez) dias antes da realização do evento, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes à assinatura entre as partes do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO III)**.

**7.6.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do processo, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução das obrigações assumidas para consecução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da cota assumida.

**7.7.** O mencionado **TERMO DE ADESÃO** contém as sanções que poderão ser aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto do Edital, constituindo-se como o instrumento necessário e suficiente para formalizar o patrocínio, a teor dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 6.776/17.

**7.8.** Eventos realizados ao ar livre estão à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para os funcionários, bem como para acomodação do público.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**7.9.** Alterações de local ou cancelamentos isentam os organizadores e a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste a ressarcir quaisquer valores investidos pelo patrocinador na montagem e participação dos eventos.

**7.10.** Eventuais alterações promovidas pela organização não poderão ser motivo de cancelamento do patrocínio pelo patrocinador, nem tampouco ensejará qualquer indenização em favor deste.

**7.11.** Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na Imprensa escrita de forma resumida, disponível para consultado no site [www.culturasbo.com](http://www.culturasbo.com), sendo que as disposições do Decreto Municipal nº 6.776/17 estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

**7.12.** Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: [cultura@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cultura@santabarbara.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de março de 2023.

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Serviço de acesso à internet no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, através de link dedicado com banda simétrica, com downloads e uploads de 100%, bem como, toda infraestrutura necessária para sua utilização, incluindo trânsito com mitigação Anti DDoS (*Distributed Denial of Service*), sem limitação de tempo, independente da quantidade e duração dos mesmos.

#### 2. ESTIMATIVA DE CUSTO

**R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

#### 3. DATA DE REALIZAÇÃO

De **23 de outubro de 2023** a **22 de outubro de 2024**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A patrocinadora será responsável pela instalação e configuração dos equipamentos de serviço de acesso à internet, incluindo a disponibilidade de equipe de plantão em eventos realizados pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste no Complexo Usina Santa Bárbara que requeiram acesso à internet, sendo que, após as referidas realizações, deve-se fazer a retirada dos equipamentos expostos ao público.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fornecerá espaço físico para instalação de equipamentos necessários para a configuração de serviço de acesso à internet no Complexo Usina Santa Bárbara, comprometendo-se com condições de acomodação e alimentação energética dos pontos de acesso.

A infraestrutura de mitigação deve ser capaz de conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, através de equipamentos instalados no backbone com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Os ataques deverão ser mitigados separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de internet continuem disponíveis. A técnica Anti DDoS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, sem restrições por volume de tráfego, contemplando o volume total do link concentrador.

Fornecimento de 1 endereço IP público para controle web externo.

---

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro  
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040  
+55 (19) 3464-9424  
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

O meio físico de transporte deverá ser 100% em fibra óptica e entregue nos locais indicados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo no Complexo Usina Santa Bárbara, custeada pela patrocinadora.

O serviço não poderá sofrer qualquer espécie de redução, em condições normais de uso, quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (*conexão ilimitada*).

Os equipamentos necessários para a prestação do serviço, tais como modems, roteadores e pontos de acesso, bem como todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, deverão ser fornecidos pela patrocinadora, sem ônus à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, incluindo serviços de implantação dos pontos de acesso à internet, com toda a estrutura e programação dos equipamentos fornecidos e serviços de monitoramento de rede.

A patrocinadora se compromete a fornecer um link estável e com capacidade compatível para o suprimento do Complexo Usina Santa Bárbara, sem a utilização de balanceamento de diversos links de menor velocidade.

Deverão ser fornecidos dois modelos pontos de acesso Wi-Fi seguro e confiável, para realização de eventos, conforme necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Access Point Tipo 1 – Indoor Access Point Tipo 2 – Outdoor

A configuração dos parâmetros operacionais, o gerenciamento das políticas de segurança e de radiofrequência devem ser gerenciadas por uma solução de Controladora sem fio.

A solução deve ser capaz de implementar identificação do tipo de equipamento conectado e atribuir automaticamente política de acesso à rede conforme regras estabelecidas. Este recurso deve estar disponível para conexões na rede sem fio.

As modificações ou ampliações que impliquem na interrupção dos serviços, deverão ser comunicadas à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, de forma escrita, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

---

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO II**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO**

Município de Santa Bárbara d'Oeste / SP - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA**, ano 2023, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.807/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 6.776/2017, que autoriza o Poder Executivo a receber patrocínios de gêneros e serviços para a realização de atividades, serviços e eventos públicos no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

\_\_\_\_\_ (inserir o nome patrocinador), pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, RG n°. \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, vem por meio deste demonstrar **INTENÇÃO DE PATROCÍNIO** nos termos abaixo:

Indicação do gênero ou serviço que está disposto a patrocinar;

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO III TERMO DE ADESÃO Nº /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA**

**REGÊNCIA:** Lei Municipal nº 3.807/16. Decreto Municipal nº 6.776/17.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, a \_\_\_\_\_ (inserir o nome patrocinador), doravante denominada PATROCINADOR, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, adere ao patrocínio objeto do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DE INTERNET WI-FI NO COMPLEXO USINA SANTA BÁRBARA**, ano 2023, regido pela Lei Municipal nº 3.807/16, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.776/17, em favor do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, doravante denominado PATROCINADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por EVANDRO FELIX CARNEIRO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto \_\_\_\_\_, atentando-se aos princípios constitucionais da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, bem assim ao Edital do sobredito Chamamento Público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA AÇÃO DE APOIO OU PATROCÍNIO

2.1. O patrocínio em apreço ao \_\_\_\_\_, consiste na \_\_\_\_\_, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS AÇÕES PROMOCIONAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.1 Serão executadas nos exatos termos e condições previstos na cláusula 6ª do Edital – DA CONTRAPARTIDA, sendo certo que a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e tampouco serem ofensivas à moral e aos bons costumes, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.776/17.

#### CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**4.1.** O acompanhamento das ações de apoio ou patrocínio objeto do presente Termo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos termos e para os fins do artigo 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal supramencionado, inclusive para o fim de emissão do termo de execução total ali referido.

### **CLÁUSULA QUINTA                    DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O presente Termo de Adesão não implica repasse algum de recursos financeiros entre as partes acima e se constitui, por si só, no único e suficiente instrumento com vistas à formalização do patrocínio em questão, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal acima mencionado.

### **CLÁUSULA SEXTA                    DAS SANÇÕES**

**6.1.** Havendo inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, poderão ser aplicadas as sanções pertinentes, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da cota assumida;
- c)** suspensão e impedimento de contratar e licitar com o Patrocinado pelo prazo legal; e
- d)** rescisão deste Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA                    DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até \_\_/\_\_/20\_\_.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Adesão em duas vias, a fim de que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PATROCINADO**

**(EMPRESA)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**PATROCINADOR**